



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 40/2023

DATA: 26/07/2023

EMENTA: Determina a fixação no solo das bases das goleiras, tabelas de basquetebol e postes que se destinam a práticas esportivas nos espaços públicos e privados do município de Novo Hamburgo.

AUTORES: Vereadores Cristiano Coller e Semilda – Tita

RELATÓRIO

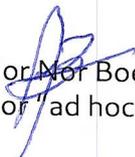
Os Vereadores Cristiano Coller e Semilda – Tita apresentaram à Câmara Municipal, em 26 de julho de 2023, o Projeto de Lei nº 40/2023, o qual determina a fixação no solo das bases das goleiras, tabelas de basquetebol e postes que se destinam a práticas esportivas nos espaços públicos e privados do município de Novo Hamburgo. O projeto foi lido no expediente de 31/07/2023, conforme Ata nº 48/2023. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela parcial juridicidade da presente proposição, tendo em vista a inobservância à Legística, especialmente no que diz respeito à ausência de estudos técnicos que justifiquem a medida proposta, bem como pelo fato de que a normativa deve ser inserida no Código de Posturas Municipal - Lei Complementar nº 3.275/2020.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Numa análise minuciosa do feito em tela, entende esta Relatoria que deve ser acolhido o parecer de parcial juridicidade da Procuradoria desta Casa Legislativa, havendo a necessidade de realização das devidas correções.

Dessa forma, entende este Relator por exarar seu voto desfavorável ao presente feito, proporcionando aos autores a sua cientificação, para, querendo, apresentarem, no prazo regimental, as correções apontadas no parecer da Procuradoria da Casa ou impugnar a presente decisão.

Vereador 
Relator "ad hoc"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o parecer do Eminentíssimo Relator, determinando a notificação dos autores para que, querendo, apresentem as correções apontadas no parecer da Procuradoria da Casa ou impugne, a presente decisão, sob pena de arquivamento da proposição.

Notifique-se a parte autora.

Novo Hamburgo, 14 de agosto de 2023.


Vereador Ricardo Ritter - Ica
Presidente

Vereador Enio Brizola
(ausente)